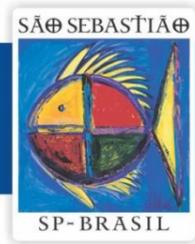




# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 148 – 01 de Dezembro de 2017

Extrato Contrato Administrativo 2017SESEHAB114 – Processo n.º 61.929/17  
Locadora: Artur Auto Peças Ltda.  
Objeto: Locação de Imóvel para instalação da Secretaria de Habitação e Planejamento  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Dispensa por Justificativa: nº 25/17  
Valor: R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais)  
Data: 09.11.2017  
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Artur Auto Peças Ltda.

## COMUNICADO

Pregão nº.: 003/17  
Processo nº.: 61.809/17  
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas da PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO – PMSS.  
Por alterações no edital, estamos suspendendo o certame, o qual tinha sessão inicialmente marcada para o dia 05 de dezembro de 2017 às 10:00 horas. A nova data será divulgada na forma da Lei.  
São Sebastião, 28 de novembro de 2017.

**Cesar Arnaldo Zimmer**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/17  
PROCESSO Nº 62.126/17  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, LINK DE INTERNET BANDA LARGA E REESTRUTURAÇÃO DE REDE DE COMUNICAÇÃO INTERNA.  
DATA DA SESSÃO: 13/12/2017 - HORÁRIO: 09:30HS  
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS  
TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR  
SÃO SEBASTIÃO, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.  
CESAR ARNALDO ZIMMER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 03/2017 – Comércio Decorado - Natal 2017.

A Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de São Sebastião/SP, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO do EDITAL 03/2017 de CHAMAMENTO PÚBLICO para participar Concurso Comércio Decorado – NATAL 2017, os itens alterados estão demarcados e descritos abaixo:

Regulamento do Concurso Comércio Decorado – Natal 2017

### 2. REGULAMENTO

Os participantes deverão ligar a decoração no dia 11/12/2017, exatamente as 10hrs00min, e deverá estar atento o prazo de inscrição e de início de julgamento.

### INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições se realizarão no período de 13 de novembro de 2017 a 08 de dezembro de 2017, na Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de São Sebastião/SP.  
São Sebastião, 01 de novembro de 2017.

**ADRIANA AUGUSTO BALBO VENHADOZZI**

Secretária  
SECTUR – Secretaria de Cultura e Turismo

EDITAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITA  
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. 463/17

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI**.

Principal do ITBI	R\$	11.487,73
Multa	R\$	8.116,60
Atualização Monetária	R\$	4.745,46
Juros	R\$	11.038,57
<b>T O T A L</b>	<b>R\$</b>	<b>35.388,36</b>

SUJEITO PASSIVO: **CARLOS ROBERTO RUSSO – CPF 537.947.538-87**

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: **3133.111.5164.0161.0000**

INFRAÇÃO: **Não recolheu o ITBI** gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à [Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52](#) – Centro – São Sebastião - SP, das 8h30min às 17h30min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à RUA ARGEMIRO AMANCIO DOS SANTOS, 481, de **NILO CESAR NUNES DE ANDRADE, CPF 571.646.902-78**, para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento particular, datado de 20 DE MARÇO DE 2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5272 DE 2012  
INSPETOR FISCAL DE RENDAS: **AFONSO CELSO MUNIZ ESCUDERO – RE 3581-5**.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98. São Sebastião, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO – ESTAGIÁRIOS 2017 Nº 001/2017

PELO PRESENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁ CONVOCANDO OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA COMPARECEREM AO DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS, SITO RUA: PREF. JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, 218, CENTRO, NOS DIAS 30/11/2017 a 01/12/2017, DAS 9h ÀS 17h, MUNIDOS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: XEROX DO RG., CPF., COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E ORIGINAL DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ATUALIZADA, COM O OBJETIVO DE TRATAR ASSUNTO REFERENTE A ADMISSÃO.

Gestão Empresarial  
Classificação  
36) Milena Karla Torres do Nascimento  
37) Cláudia Helena R. Oliveira

Técnico de Administração  
Classificação  
7) Ana Cláudia dos Santos  
8) Rosiane do Amparo Teixeira  
9) Celiane Maria da S. Araújo  
10) Nisquale dos Santos Silva  
11) Juliano dos Santos B. Bitencourt  
12) Michele Batista Goes  
13) Eduarda Pereira L. Roque  
14) Priscila Santos

Direito  
Classificação  
23) Elbio Rodrigues da Silva  
24) Simone Maria F. R. Fagundes  
25) Patrícia Laurita de S. Guerra

Serviço Social  
Classificação  
10) Leilane Silva O. dos Santos

ESCLARECEMOS QUE O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO ACIMA ESTIPULADO IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL DA ADMISSÃO AO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS NESTA PREFEITURA.

**Departamento de Recursos Humanos**  
**Secretaria de Administração**  
**29 de Novembro de 2017.**

## TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2017

Tendo em vista o disposto nos itens 1.2 – Cláusula Primeira e 11.1 do Termo de Colaboração n.º 13, celebrado entre a Prefeitura de São Sebastião e Associação Beneficente André Pusplatais na data de 02/10/2017, registra-se o presente instrumento na forma a seguir.

### 1- DAS OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

#### I – DA PROPONENTE

Promover, até o dia 01 de novembro de cada ano, nos moldes da Cláusula Sexta - 6.2, a publicação integral na Imprensa Oficial do Município, ou Jornal de Grande Circulação, o extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999;

Manter os recursos em conta bancária específica, efetuando saques somente para pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto desta, mediante cheque nominativo ou ordem bancária ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro. A aplicação financeira deverá ser composta de recursos provisionados para o pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e rescisórias;  
Providenciar a manutenção dos equipamentos destinados ao funcionamento de creche, como máquinas de lavar, secar, entre outros, vedada a compra destes equipamentos com recursos da CONCEDENTE, realizando os serviços de manutenção que se fizerem necessários.

#### II – DA CONCEDENTE

Repassar, pontualmente, os recursos financeiros à PROPONENTE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta, sob pena de não o fazendo, arcar com os custos e consequências financeiras no atraso dos repasses, justificado perante a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, AVALIAÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIO, TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO;

Para as unidades que não possuem equipamentos necessários à realização do objeto do termo de colaboração, fica a CONCEDENTE obrigada à equipagem da mesma, a fim de se manter a equiparação do plano de trabalho e seus efeitos, na forma aplicável às demais unidades contratadas, seguindo os padrões adotados neste Município;  
Prestar o apoio necessário à PROPONENTE para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração inclusive se comprometendo a realizar os reparos emergenciais na estrutura do imóvel e as benfeitorias uteis e necessárias.

### 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos serão transferidos na forma de repasse previsto na cláusula 2.2 calculado com base no número de matrículas ativas, desde que cumpridas as exigências previstas na Cláusula Quarta, através de depósito na Conta Corrente correspondente ao Termo Objeto deste.

A obrigação pelos desembolsos financeiros, conforme previsto no Termo de Chamamento é de inteira e única responsabilidade do ente CONCEDENTE.

Todas as demais disposições do Termo retrocitado permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente REGISTRO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Sebastião, 09 de novembro de 2017.

Felipe Augusto

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

Emmanuel Basile Garakis

Presidente da Entidade

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANDRÉ PUSPLATAIS**

Testemunhas:

**Nome:** Vivian Monteiro Augusto

**RG.:** 30.736.619-4

**Nome:** Ronaldo Gonçalves dos Santos

**RG.:** 15.230.199-9

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)



Edição nº 148 - 01 de Dezembro de 2017

### TERMO DE APOSTILAMENTO

#### AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2017

Tendo em vista o disposto nos itens 1.2 - Cláusula Primeira e 11.1 do Termo de Colaboração n.º 14, celebrado entre a Prefeitura de São Sebastião e Associação Beneficente André Pusplatais na data de 02/10/2017, registra-se o presente instrumento na forma a seguir.

#### 1- DAS OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

##### I - DA PROPONENTE

Promover, até o dia 01 de novembro de cada ano, nos moldes da Cláusula Sexta - 6.2, a publicação integral na Imprensa Oficial do Município, ou Jornal de Grande Circulação, o extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999;

Manter os recursos em conta bancária específica, efetuando saques somente para pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto desta, mediante cheque nominativo ou ordem bancária ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro. A aplicação financeira deverá ser composta de recursos provisionados para o pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e rescisórios;

Providenciar a manutenção dos equipamentos destinados ao funcionamento de creche, como máquinas de lavar, secar, entre outros, vedada a compra destes equipamentos com recursos da CONCEDENTE, realizando os serviços de manutenção que se fizerem necessários.

##### II - DA CONCEDENTE

Repassar, pontualmente, os recursos financeiros à PROPONENTE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta, sob pena de não o fazendo, arcar com os custos e consequências financeiras no atraso dos repasses, justificado perante a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, AVALIAÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS, TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO;

Para as unidades que não possuem equipamentos necessários à realização do objeto do termo de colaboração, fica a CONCEDENTE obrigada à equipagem da mesma, a fim de se manter a equiparação do plano de trabalho e seus efeitos, na forma aplicável às demais unidades contratadas, seguindo os padrões adotados neste Município;

Prestar o apoio necessário à PROPONENTE para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração inclusive se comprometendo a realizar os reparos emergenciais na estrutura do imóvel e as benfeitorias úteis e necessárias.

#### 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos serão transferidos na forma de repasse previsto na cláusula 2.2 calculado com base no número de matrículas ativas, desde que cumpridas as exigências previstas na Cláusula Quarta, através de depósito na Conta Corrente correspondente ao Termo Objeto deste.

A obrigação pelos desembolsos financeiros, conforme previsto no Termo de Chamamento é de inteira e única responsabilidade do ente CONCEDENTE.

Todas as demais disposições do Termo retrocitado permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente REGISTRO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Sebastião, 09 de novembro de 2017.

Felipe Augusto

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

Emmanuel Basile Garakis

Presidente da Entidade

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANDRÉ PUSPLATAIS**

Testemunhas:

Nome: Vivian Monteiro Augusto

RG.: 30.736.619-4

Nome: Ronaldo Gonçalves dos Santos

RG.: 15.230.199-9

### TERMO DE APOSTILAMENTO

#### AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2017

Tendo em vista o disposto nos itens 1.2 - Cláusula Primeira e 11.1 do Termo de Colaboração n.º 15, celebrado entre a Prefeitura de São Sebastião e Associação Beneficente André Pusplatais na data de 02/10/2017, registra-se o presente instrumento na forma a seguir.

#### 1- DAS OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

##### I - DA PROPONENTE

Promover, até o dia 01 de novembro de cada ano, nos moldes da Cláusula Sexta - 6.2, a publicação integral na Imprensa Oficial do Município, ou Jornal de Grande Circulação, o extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999;

Manter os recursos em conta bancária específica, efetuando saques somente para pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto desta, mediante cheque nominativo ou ordem bancária ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro. A aplicação financeira deverá ser composta de recursos provisionados para o pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e rescisórios;

Providenciar a manutenção dos equipamentos destinados ao funcionamento de creche, como máquinas de lavar, secar, entre outros, vedada a compra destes equipamentos com recursos da CONCEDENTE, realizando os serviços de manutenção que se fizerem necessários.

##### II - DA CONCEDENTE

Repassar, pontualmente, os recursos financeiros à PROPONENTE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta, sob pena de não o fazendo, arcar com os custos e consequências financeiras no atraso dos repasses, justificado perante a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, AVALIAÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS, TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO;

Para as unidades que não possuem equipamentos necessários à realização do objeto do termo de colaboração, fica a CONCEDENTE obrigada à equipagem da mesma, a fim de se manter a equiparação do plano de trabalho e seus efeitos, na forma aplicável às demais unidades contratadas, seguindo os padrões adotados neste Município;

Prestar o apoio necessário à PROPONENTE para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração inclusive se comprometendo a realizar os reparos emergenciais na estrutura do imóvel e as benfeitorias úteis e necessárias.

#### 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos serão transferidos na forma de repasse previsto na cláusula 2.2 calculado com base no número de matrículas ativas, desde que cumpridas as exigências previstas na Cláusula Quarta, através de depósito na Conta Corrente correspondente ao Termo Objeto deste.

A obrigação pelos desembolsos financeiros, conforme previsto no Termo de Chamamento é de inteira e única responsabilidade do ente CONCEDENTE.

Todas as demais disposições do Termo retrocitado permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente REGISTRO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Sebastião, 09 de novembro de 2017.

Felipe Augusto

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

Emmanuel Basile Garakis

Presidente da Entidade

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANDRÉ PUSPLATAIS**

Testemunhas:

Nome: Vivian Monteiro Augusto

RG.: 30.736.619-4

Nome: Ronaldo Gonçalves dos Santos

RG.: 15.230.199-9

### TERMO DE APOSTILAMENTO

#### AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2017

Tendo em vista o disposto nos itens 1.2 - Cláusula Primeira e 11.1 do Termo de Colaboração n.º 16, celebrado entre a Prefeitura de São Sebastião e Associação Beneficente André Pusplatais na data de 02/10/2017, registra-se o presente instrumento na forma a seguir.

#### 1- DAS OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

##### I - DA PROPONENTE

Promover, até o dia 01 de novembro de cada ano, nos moldes da Cláusula Sexta - 6.2, a publicação integral na Imprensa Oficial do Município, ou Jornal de Grande Circulação, o extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999;

Manter os recursos em conta bancária específica, efetuando saques somente para pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto desta, mediante cheque nominativo ou ordem bancária ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro. A aplicação financeira deverá ser composta de recursos provisionados para o pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e rescisórios;

Providenciar a manutenção dos equipamentos destinados ao funcionamento de creche, como máquinas de lavar, secar, entre outros, vedada a compra destes equipamentos com recursos da CONCEDENTE, realizando os serviços de manutenção que se fizerem necessários.

##### II - DA CONCEDENTE

Repassar, pontualmente, os recursos financeiros à PROPONENTE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta, sob pena de não o fazendo, arcar com os custos e consequências financeiras no atraso dos repasses, justificado perante a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, AVALIAÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS, TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO;

Para as unidades que não possuem equipamentos necessários à realização do objeto do termo de colaboração, fica a CONCEDENTE obrigada à equipagem da mesma, a fim de se manter a equiparação do plano de trabalho e seus efeitos, na forma aplicável às demais unidades contratadas, seguindo os padrões adotados neste Município;

Prestar o apoio necessário à PROPONENTE para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração inclusive se comprometendo a realizar os reparos emergenciais na estrutura do imóvel e as benfeitorias úteis e necessárias.

#### 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos serão transferidos na forma de repasse previsto na cláusula 2.2 calculado com base no número de matrículas ativas, desde que cumpridas as exigências previstas na Cláusula Quarta, através de depósito na Conta Corrente correspondente ao Termo Objeto deste.

A obrigação pelos desembolsos financeiros, conforme previsto no Termo de Chamamento é de inteira e única responsabilidade do ente CONCEDENTE.

Todas as demais disposições do Termo retrocitado permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente REGISTRO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Sebastião, 09 de novembro de 2017.

Felipe Augusto

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

Emmanuel Basile Garakis

Presidente da Entidade

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANDRÉ PUSPLATAIS**

Testemunhas:

Nome: Vivian Monteiro Augusto

RG.: 30.736.619-4

Nome: Ronaldo Gonçalves dos Santos

RG.: 15.230.199-9

### TERMO DE APOSTILAMENTO

#### AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2017

Tendo em vista o disposto nos itens 1.2 - Cláusula Primeira e 11.1 do Termo de Colaboração n.º 17, celebrado entre a Prefeitura de São Sebastião e Associação Beneficente André Pusplatais na data de 02/10/2017, registra-se o presente instrumento na forma a seguir.

#### 1- DAS OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

##### I - DA PROPONENTE

Promover, até o dia 01 de novembro de cada ano, nos moldes da Cláusula Sexta - 6.2, a publicação integral na Imprensa Oficial do Município, ou Jornal de Grande Circulação, o extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999;

Manter os recursos em conta bancária específica, efetuando saques somente para pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto desta, mediante cheque nominativo ou ordem bancária ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro. A aplicação financeira deverá ser composta de recursos provisionados para o pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e rescisórios;

Providenciar a manutenção dos equipamentos destinados ao funcionamento de creche, como máquinas de lavar, secar, entre outros, vedada a compra destes equipamentos com recursos da CONCEDENTE, realizando os serviços de manutenção que se fizerem necessários.

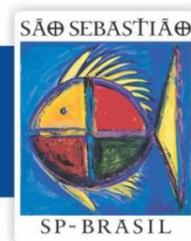
##### II - DA CONCEDENTE

Repassar, pontualmente, os recursos financeiros à PROPONENTE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta, sob pena de não o fazendo, arcar com os custos e consequências financeiras no atraso dos repasses, justificado perante a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, AVALIAÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS, TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO;

Para as unidades que não possuem equipamentos necessários à realização do objeto do termo de colaboração, fica a CONCEDENTE obrigada à equipagem da mesma, a fim de se manter a equiparação do plano de trabalho e seus efeitos, na forma aplicável às demais unidades contratadas, seguindo os padrões adotados neste Município;

Prestar o apoio necessário à PROPONENTE para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração inclusive se comprometendo a realizar os reparos emergenciais na estrutura do imóvel e as benfeitorias úteis e necessárias.

#### 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Edição nº 148 – 01 de Dezembro de 2017

Os recursos serão transferidos na forma de repasse previsto na cláusula 2.2 calculado com base no número de matrículas ativas, desde que cumpridas as exigências previstas na Cláusula Quarta, através de depósito na Conta Corrente correspondente ao Termo Objeto deste.

A obrigação pelos desembolsos financeiros, conforme previsto no Termo de Chamamento é de inteira e única responsabilidade do ente CONCEDENTE.

Todas as demais disposições do Termo retrocitado permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente REGISTRO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Sebastião, 09 de novembro de 2017.

Felipe Augusto

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

Emmanuel Basile Garakis

Presidente da Entidade

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANDRÉ PUSPLATAIS**

Testemunhas:

**Nome:** Vivian Monteiro Augusto

**RG.:** 30.736.619-4

**Nome:** Ronaldo Gonçalves dos Santos

**RG.:** 15.230.199-9

### TERMO DE APOSTILAMENTO

#### AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2017

Tendo em vista o disposto nos itens 1.2 – Cláusula Primeira e 11.1 do Termo de Colaboração n.º 18, celebrado entre a Prefeitura de São Sebastião e Associação Beneficente André Pusplatais na data de 02/10/2017, registra-se o presente instrumento na forma a seguir.

#### 1- DAS OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

##### I – DA PROPONENTE

Promover, até o dia 01 de novembro de cada ano, nos moldes da Cláusula Sexta - 6.2, a publicação integral na Imprensa Oficial do Município, ou Jornal de Grande Circulação, o extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999;

Manter os recursos em conta bancária específica, efetuando saques somente para pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto desta, mediante cheque nominativo ou ordem bancária ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro. A aplicação financeira deverá ser composta de recursos provisionados para o pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e rescisórios;

Providenciar a manutenção dos equipamentos destinados ao funcionamento de creche, como máquinas de lavar, secar, entre outros, vedada a compra destes equipamentos com recursos da CONCEDENTE, realizando os serviços de manutenção que se fizerem necessários.

##### II – DA CONCEDENTE

Repassar, pontualmente, os recursos financeiros à PROPONENTE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta, sob pena de não o fazendo, arcar com os custos e consequências financeiras no atraso dos repasses, justificado perante a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, AVALIAÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS, TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO;

Para as unidades que não possuem equipamentos necessários à realização do objeto do termo de colaboração, fica a CONCEDENTE obrigada à equipagem da mesma, a fim de se manter a equiparação do plano de trabalho e seus efeitos, na forma aplicável às demais unidades contratadas, seguindo os padrões adotados neste Município;

Prestar o apoio necessário à PROPONENTE para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração inclusive se comprometendo a realizar os reparos emergenciais na estrutura do imóvel e as benfeitorias uteis e necessárias.

#### 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos serão transferidos na forma de repasse previsto na cláusula 2.2 calculado com base no número de matrículas ativas, desde que cumpridas as exigências previstas na Cláusula Quarta, através de depósito na Conta Corrente correspondente ao Termo Objeto deste.

A obrigação pelos desembolsos financeiros, conforme previsto no Termo de Chamamento é de inteira e única responsabilidade do ente CONCEDENTE.

Todas as demais disposições do Termo retrocitado permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente REGISTRO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Sebastião, 09 de novembro de 2017.

Felipe Augusto

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

Emmanuel Basile Garakis

Presidente da Entidade

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANDRÉ PUSPLATAIS**

Testemunhas:

**Nome:** Vivian Monteiro Augusto

**RG.:** 30.736.619-4

**Nome:** Ronaldo Gonçalves dos Santos

**RG.:** 15.230.199-9

### TERMO DE APOSTILAMENTO

#### AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2017

Tendo em vista o disposto nos itens 1.2 – Cláusula Primeira e 11.1 do Termo de Colaboração n.º 19, celebrado entre a Prefeitura de São Sebastião e Associação Beneficente André Pusplatais na data de 02/10/2017, registra-se o presente instrumento na forma a seguir.

#### 1- DAS OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

##### I – DA PROPONENTE

Promover, até o dia 01 de novembro de cada ano, nos moldes da Cláusula Sexta - 6.2, a publicação integral na Imprensa Oficial do Município, ou Jornal de Grande Circulação, o extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999;

Manter os recursos em conta bancária específica, efetuando saques somente para pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto desta, mediante cheque nominativo ou ordem bancária ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro. A aplicação financeira deverá ser composta de recursos provisionados para o pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e rescisórios;

Providenciar a manutenção dos equipamentos destinados ao funcionamento de creche, como máquinas de lavar, secar, entre outros, vedada a compra destes equipamentos com recursos da CONCEDENTE, realizando os serviços de manutenção que se fizerem necessários.

##### II – DA CONCEDENTE

Repassar, pontualmente, os recursos financeiros à PROPONENTE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta, sob pena de não o fazendo, arcar com os custos e consequências financeiras no atraso dos repasses, justificado

perante a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, AVALIAÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS, TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO;

Para as unidades que não possuem equipamentos necessários à realização do objeto do termo de colaboração, fica a CONCEDENTE obrigada à equipagem da mesma, a fim de se manter a equiparação do plano de trabalho e seus efeitos, na forma aplicável às demais unidades contratadas, seguindo os padrões adotados neste Município;

Prestar o apoio necessário à PROPONENTE para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração inclusive se comprometendo a realizar os reparos emergenciais na estrutura do imóvel e as benfeitorias uteis e necessárias.

#### 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos serão transferidos na forma de repasse previsto na cláusula 2.2 calculado com base no número de matrículas ativas, desde que cumpridas as exigências previstas na Cláusula Quarta, através de depósito na Conta Corrente correspondente ao Termo Objeto deste.

A obrigação pelos desembolsos financeiros, conforme previsto no Termo de Chamamento é de inteira e única responsabilidade do ente CONCEDENTE.

Todas as demais disposições do Termo retrocitado permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente REGISTRO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Sebastião, 09 de novembro de 2017.

Felipe Augusto

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

Emmanuel Basile Garakis

Presidente da Entidade

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANDRÉ PUSPLATAIS**

Testemunhas:

**Nome:** Vivian Monteiro Augusto

**RG.:** 30.736.619-4

**Nome:** Ronaldo Gonçalves dos Santos

**RG.:** 15.230.199-9